CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PARECER

Ementa: Projeto de Lei nº PLE-124/2021 que "Institui o Programa de Estágios remotos em Psicologia, enquanto perdurar o estado de calamidade pública causada pela pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salvador", de autoria do Vereador Júlio Santos.

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei nº 124/2021 de autoria do Vereador Júlio Santos que "Institui o Programa de Estágios remotos em Psicologia, enquanto perdurar o estado de calamidade pública causada pela pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salvador."

A proposição foi protocolada no dia 06/04/2021, seguiu o trâmite de praxe, passou pelo crivo do setor de análise e pesquisa que anexou relatório em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa. Nos bancos de dados não foram constatados a existência de proposição legislativa em tramitação que versasse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Todavia, alertou quanto à possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal.

O presente PL foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou parecer favorável com emenda modificativa, em seguida foi encaminhado para a Comissão de Finanças e o relator responsável também emitiu parecer favorável.

A vereadora Marta Rodrigues, reprovou o PLE nº 124/2021, com apresentação de voto em separado pela última comissão supracitada, alegando que: "(...) *representará uma sinalização de irresponsabilidade fiscal caso seja aprovado na Casa, pois como indicado, incorrerá em incremento de despesa em saúde, sem nenhum tipo de amparo nas normas de responsabilidade fiscal, além da evidente precarização do sistema de saúde pública."*

Em 22/02/2022 foi encaminahdo para a comissão de Educação, Esporte e Lazer. Em 14/03/2023 o edil que vos fala, foi designado relator.

Este é o relatório, passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Inicialmente faz-se necessário analisar que, com a melhora do cenário epidemiológico, a alta cobertura vacinal, a capacidade de resposta e assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde anunciou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (Espin).

Por iguais razões, em 22 de abril de 2022, a Portaria GM/MS nº 913 declarou, no âmbito da União, o encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da Covid-19.

Na sequência, em 5 de maio de 2023, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o fim da Emergência de Saúde Pública da pandemia da Covid-19 em todo o planeta.

Desse modo, o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Salvador publicaram decretos neste mesmo sentindo.

Ademais, em que pese a proposição em questão trate sobre temática importante, qual seja, *Instituição de Programa de Estágios remotos em Psicologia, enquanto perdurar o estado de calamidade pública causada pela pandemia de coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salvador*, a mesma está sendo apreciada por esta Comissão *a posteriori* estado de emergência de saúde pública, o que, por conseguinte, deixa de ter validade jurídica (capacidade de produzir efeito legal).

Igualmente será necessário reavaliar diversas leis aprovadas na Casa no período mais agudo da pandemia, por estarem anacrônicas e ultrapassadas.

Assim sendo, com o fim do estado de calamidade pública, finaliza a validade das medidas previstas nesta proposição pela perda de objeto.

Face o exposto, voto pela REPROVAÇÃO do PLE nº 124/2021.

Sala das comissões, 19 de junho de 2023.

Sílvio Humberto
Membro da Comissão de Educação
Ver. Relator

F-PL-010-03